Dossiê da emenda Pix 202541840002

Plano de ação 09032025-080043 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 440 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Luis Carlos Heinze
Beneficiário	MUNICIPIO DE CAPELA DE SANTANA (RS)
Município / IBGE	Capela de Santana / 4304689
População (IBGE)	11424
Valor previsto	R$ 1.237.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 1.237.500,00
Valor repassado	R$ 1.237.500,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização, na Estrada Transaçoriana- Etapa 2- área rural do município de Capela de Santana/RS.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202541840002 de Luis Carlos Heinze

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2025-12-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.237.500,00: 2025OB001872

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-09-14 - R$ 171.540,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ROBOTICA EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA DE SANTANA/RS.

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda trata de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Estrada Transaçoriana (área rural), enquanto o contrato trata de aquisição de equipamentos de robótica educacional para a rede municipal de ensino. O valor do contrato (R$ 171.540,00) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 1.237.500,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda Pix; a análise não constitui afirmação de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1380631,25,65700&cs=1LYqFPge0oqUacfULIgdHgaRFvTQ

[tce_contrato] 2026-01-09 - R$ 1.941.765,08 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

EXECUCAO EM EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTACAO EM CBUQ, SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, DA ESTRADA TRANSACORIANA ¿ ETAPA 3, NO MUNICIPIO DE CAPELA DE SANTANA/RS, SENDO TUDO DE ACORDO COM O PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA (MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE ORCAMENTOS, CRONOGRAMAS E PLANTAS DAS OBRAS) QUE SAO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIAVEIS DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRICAO.

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda refere-se à Etapa 2 da Estrada Transaçoriana e o contrato consultado refere-se à Etapa 3 da mesma estrada, em Capela de Santana/RS. Há semelhança de tipo de obra (pavimentação, drenagem e sinalização), mas o valor do contrato (R$ 1.941.765,08) difere do valor repassado pela emenda (R$ 1.237.500,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato seja o uso do recurso da emenda. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1285700,25,65700&cs

=1fCd6jB0RwMluB-velt3a--dY_sw

[tce_contrato] 2026-06-29 - R$ 173.164,98 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

SELECAO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO EM EMPREITADA POR PRECO GLOBAL DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTACAO EM PECAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (PAVS), SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, DA TRAVESSA MARCOS RUFINO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE CAPELA DE SANTANA/RS, SENDO TUDO DE ACORDO COM O PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA (MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE ORCAMENTOS, CRONOGRAMAS E PLANTAS DAS OBRAS) QUE SAO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIAVEIS DO PRESENTE PROCES

Análise: Indício de divergência entre o objeto declarado da emenda e o documento: a emenda descreve pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Estrada Transaçoriana, Etapa 2, área rural, enquanto o contrato trata de pavimentação em peças pré-moldadas de concreto (PAVS) na Travessa Marcos Rufino da Silva. O município coincide, mas a via e o tipo de pavimento não. O valor do contrato (R$ 173.164,98) é inferior ao valor repassado (R$ 1.237.500,00), o que pode indicar uso parcial ou outra obra, sem evidência conclusiva nas fontes consultadas. O documento não identifica CNPJ do fornecedor. Confiança baixa: o documento não deve ser tomado como evidência de correspondência com a emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1352176,25,65700&cs=1UvZYrO0liR3bOxOXOtgmV3EZfjE

[tce_contrato] 2026-02-26 - R$ 238.998,94 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

SELECAO DE PROPOSTAS VISANDO O MENOR PRECO POR LOTE PARA SERVICOS NA DENOMINADA ESCOLA EMEF ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, LOCALIZADA NA RUA IRAI, NO 25, BAIRRO IMIGRANTES NO MUNICIPIO DE CAPELA DE SANTANA, SENDO TUDO DE ACORDO COM O PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA (MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE ORCAMENTOS, CRONOGRAMAS E PLANTAS DAS OBRAS) QUE SAO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIAVEIS DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRICAO.

Análise: O documento refere-se a servicos em escola (EMEF Antonio de Oliveira Carvalho) na Rua Irai, sem relacao com o objeto declarado da emenda (pavimentacao asfaltica, drenagem e sinalizacao na Estrada Transacoriana, Etapa 2, area rural). Nao ha coincidencia de objeto nem de local, e o valor (R$ 238.998,94) difere do valor repassado (R$ 1.237.500,00). Sem evidencia encontrada nas fontes consultadas de que este contrato use recurso da emenda. Indicio de descompasso entre objeto e fonte, sem afirmacao de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1309104,25,65700&cs=1jKpE37yqhFefEIJ9Eyv9UWF2W0k

[tce_contrato] 2026-02-26 - R$ 229.999,00 - confiança 10% (não conta como evidência; método: cache)

SELECAO DE PROPOSTAS VISANDO O MENOR PRECO POR LOTE PARA SERVICOS DE REFORMA NA EMEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS, NA RUA HELMO NONNEMACHER, NO 1115, PARECI VELHO, NO MUNICIPIO DE CAPELA DE SANTANA, SENDO TUDO DE ACORDO COM O PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA (MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE ORCAMENTOS, CRONOGRAMAS E PLANTAS DAS OBRAS) QUE SAO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIAVEIS DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRICAO

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto da emenda. O objeto declarado trata de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Estrada Transaçoriana (área rural), enquanto o documento trata de reforma de unidade escolar (EMEF Nossa Senhora das Graças) na Rua Helmo Nonnemacher, em Parecí Velho. O valor do documento (R$ 229.999,00) difere do valor repassado (R$ 1.237.500,00). Não foi identificado CNPJ do fornecedor no texto. Documento não deve ser considerado como evidência do uso do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1309105,25,65700&cs=1mmYXEAeoBbFVt2BgGgX-pj3Kt7M

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80043/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80043/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80043/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202541840002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.